



Ofício Exec.n.º *532* /2019/DLEG

Uruguaiana, 26 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para em atenção ao requerimento nº 371/2019, do vereador Irani Fernandes, protocolizado nesta Casa sob nº 1137/2019/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência que proceda a um regramento junto às concessionárias de serviços públicos de água, esgoto e de energia elétrica, no sentido de que fique definido o início e o término de horário para realização dos serviços “programados”.
2. É de praxe as concessionárias de água e esgoto e de energia elétrica do município, realizarem obras/serviços “programados” de manutenção preventiva.
3. Quando são anunciados, registram ou não os horários de início e de término desses serviços programados, mas eles se estendem para além desse horário, causando transtornos e até prejuízos aos usuários.
4. Entendemos que quanto aos serviços imprevistos e emergências, não há dúvida de que os horários possam se estender até a solução do problema.
5. Entretanto, nos casos “programados” esse horário precisa ser fixado e cumprido pelas empresas.
6. Sugerimos ainda, que os serviços/obras ao serem previamente “programados”, devam estipular, no ato da comunicação, o cumprimento das suas tarefas nos turnos da manhã, tarde ou noite, em conformidade com os seguintes horários:

I - turno da manhã: compreende o período entre 8h e 11h (oito e onze horas);

II - turno da tarde: compreende o período entre 14h e 18h (quatorze e dezoito horas);

III - turno da noite: compreende o período entre 20h e 23h (vinte e vinte e três horas).

Atenciosamente,


Ver^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente